



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício N° 2789/2025-DE lfr

Juiz de Fora, 7 de outubro de 2025.

Ilmo. Sr.
Gabriel Rocha
Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)
Av. Brasil, 2001 , 10º andar - centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 131/2025**

Senhor Secretário,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes, que "Dispõe sobre o uso de criação de software de reconhecimento facial para identificar Moradores em Situação de Rua", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, em 1º de outubro de 2025:

"Trata-se do Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Dispõe sobre o uso de criação de software de reconhecimento facial para identificar Moradores em Situação de Rua", e dá outras providências"(...) Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicita-se diligência à Secretaria Especial de Direitos Humanos, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do Projeto de Lei nº 131/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: 1. De que forma a Secretaria avalia a compatibilidade da coleta e do armazenamento de dados sensíveis - tais como prontuários médicos, informações pessoais e histórico criminal - com os direitos fundamentais à privacidade (art. 5º, X, da CF/88) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais? 2. Qual a análise da Secretaria quanto ao potencial de a utilização do reconhecimento facial, vinculado a antecedentes criminais e condições de saúde, gerar práticas de discriminação ou estigmatização contra a população em situação de rua, afrontando o princípio da igualdade material (art. 5º, caput, da CF/88) e da proteção da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88)? 3. Como a Prefeitura de Juiz de Fora, por meio de sua atuação intersetorial, vem atualmente promovendo o atendimento às necessidades da população em situação de rua? 4. A Secretaria entende que a implementação da referida ferramenta tecnológica representaria, de fato, uma melhoria substancial na execução das políticas públicas voltadas à população em situação de rua? Aguarda-se o retorno da diligência para manifestação acerca do Projeto de Lei em questão".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM
07 / 10 / 2025
PROTOCOLO N.º _____
HORA 16 : 40
<i>Jonica</i>
Secretaria de Governo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 81181